



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.549 DE 06 DE Janerio DE 1.993.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei é o texto
do seu livro nº 454 e
publicado no Livro de Câmaras
Municipal
06 / 01 / 1993

"Dispõe sobre a Contratação Tempo-
rária de pessoal para atender ex-
cepcional interesse público e dá
outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ES-
TADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei;

Art.1º - Na forma do art. 37, IX, da Consti-
tuição Federal, artigo 208, V e parágrafo único da Lei Comple-
mentar Municipal nº 03, de 04 de dezembro de 1991, fica o Pre-
feito autorizado a contratar pessoal no Excepcional Interesse
Público, nos setores do Posto de Saúde Municipal, Ensino Fun-
damental e Limpeza Pública.

Parágrafo Único - A contratação de pessoal au-
torizada neste artigo perdurará até a realização de concurso
público de provas ou de provas e títulos, desde que não ultra-
passe, em hipótese alguma, o prazo de 12 meses.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 06 de Janerio de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS

PREFEITO MUNICIPAL.